
COVID-19

Orientações

para filmar em

Portugal

2020

MAIO 2020

PORTUGAL FILM COMMISSION

PORTUGAL
FILM
COMMISSION



COVID-19

Orientações para filmar em Portugal

Estas orientações destinam-se a todos os que planeiam, trabalham ou participam em filmagens em Portugal.

A atual pandemia de COVID-19 afetou os mais diversos setores de atividade económica, incluindo o cinema e o audiovisual. No entanto, com o previsível levantamento das medidas restritivas e do estado de emergência, haverá que retomar as filmagens em Portugal, tendo sempre presente o carácter excecional do momento atual.

Tendo por base as recomendações da Direção-Geral da Saúde (DGS) para prevenção da COVID-19, a Portugal Film Commission indica neste documento as orientações básicas para que as filmagens em Portugal possam decorrer com o mínimo de risco possível.

De realçar, no entanto, que o presente documento será sujeito às necessárias alterações, sempre que haja diretrizes do Governo Português que tenham impacto nas situações aqui abrangidas.

I – RECOMENDAÇÕES GERAIS

1. Informação

As equipas de filmagens devem ter acesso a informação sobre os riscos de contágio da COVID-19 e ser sensibilizadas para os comportamentos preventivos que devem adotar durante todo o projeto, nomeadamente mediante afixação em local visível das regras básicas de higiene publicadas pela DGS.

A sintomatologia associada à COVID-19 é febre (igual ou superior a 38º), tosse e dificuldade respiratória.

Também pode, no entanto, surgir dor de garganta, corrimento nasal, dores de cabeça e/ou musculares e cansaço, ainda que esta não seja considerada sintomatologia de suspeição da COVID-19.

Em caso de suspeita ou sintomatologia associada à doença COVID-19 fora do dia do trabalho, devem informar a empresa produtora, ligar de imediato para a linha SNS 24 (808 24 24 24) ou dirigir-se a

um ADC-Comunidade¹ e permanecer de quarentena em casa, sem irem pessoalmente ao local de trabalho.

2. Distanciamento Físico

Os locais de filmagens, tanto exteriores, como interiores, devem ter em atenção a necessidade de assegurar o cumprimento das regras de distanciamento físico obrigatório entre os membros das equipas.

Recomenda-se ainda a separação das equipas técnicas, por forma a evitar uma concentração de grande número de pessoas no mesmo espaço.

3. Estabelecimento de regras de higiene individuais

As produções devem divulgar, preferencialmente aquando do briefing matinal junto das equipas de filmagens e de todos os elementos que irão participar nas mesmas, as regras de higiene a seguir, evitando a distribuição de panfletos em papel e optando pela sua divulgação digital, conforme as orientações da DGS, assim como os seguintes procedimentos:

Higienização das mãos:

- Lavar as mãos com água e sabão durante pelo menos 20 segundos e secá-las muito bem;
- Como alternativa à lavagem com água e sabão, sempre que esta não esteja disponível, utilizar um desinfetante para as mãos que tenha pelo menos 70% de álcool, cobrindo todas as superfícies das mãos e esfregando-as até ficarem secas;

Etiqueta respiratória:

- Evitar tossir ou espirrar para as mãos;
- Tossir ou espirrar para o antebraço ou manga, com o antebraço fletido ou usar lenço de papel;
- Higienizar as mãos após o contacto com secreções respiratórias.

Colocação da máscara, podendo ser utilizada conjuntamente com viseira (a máscara é sempre obrigatória quando se encontrem em espaços fechados):

- Incluir a higienização das mãos antes de colocar e após remover a máscara e viseira.

¹ Ou a um ADC-SU se doente crítico ou necessidade de cuidados urgentes. Os ADC são Áreas Dedicadas COVID-19 nos Cuidados de Saúde Primários (ADC-COMUNIDADE) e Áreas Dedicadas COVID-19 nos Serviços de Urgência do SNS (ADC-SU) - <https://www.dgs.pt/directrizes-da-dgs/normas-e-circulares-normativas/norma-n-0042020-de-23032020-pdf.aspx>

4. Trabalho à distância

Sempre que possível, recomenda-se o teletrabalho para funções que possam ser asseguradas desse modo, incluindo castings ou outras, para evitar o contacto entre pessoas. Sugere-se igualmente a substituição de reuniões presenciais por videoconferências.

5. Atenção a sintomas

Qualquer pessoa que apresente sintomas de COVID-19, como febre, tosse ou dificuldade respiratória, deverá ser imediatamente afastada do local de filmagem, ser acionado o plano de contingência e colocada de quarentena no local indicado nesse mesmo plano para o efeito, e deverá contactar de imediato o SNS24.

6. Plano de contingência

Em cada local de filmagem deve existir um plano de contingência elaborado e disponível, de acordo com as recomendações da DGS, para imediata atuação caso exista suspeita ou se detete algum caso positivo de COVID 19.

Este plano de contingência deve ser dado a conhecer, de preferência por meios digitais, a todos os envolvidos na produção/filmagem.

Este plano deve ser adaptado às características do projeto (local de filmagens, dimensão da equipa, instalações, etc.) e deve ser partilhado com as empresas fornecedoras de serviços que acedam ao local de filmagem, e incluir, sempre que possível, protocolos específicos que já existam nas equipas de maquilhagem e guarda-roupa.

Este plano de contingência deve ser um documento onde estejam previstas todas as medidas de prevenção e medidas de ação imediata a aplicar caso sejam detetados sintomas.

A sua criação e implementação é da responsabilidade da empresa produtora.

II – RECOMENDAÇÕES PARA FILMAGENS SEGURAS

Estas serão as diretrizes mínimas a assegurar pela produção em qualquer local de filmagem. Deverão garantir que todos os que nela participam têm conhecimento das mesmas e que se obrigam a cumprir as regras base de segurança.

1. Distância física na filmagem

A distância física mínima que se deverá tentar sempre assegurar entre pessoas no local de filmagem é de 2 (dois) metros.

Quando decorram filmagens em interiores, o número máximo de elementos da equipa permitidos no local terá de ter sempre por base o espaço disponível e a necessidade de assegurar o devido distanciamento físico.

O número de pessoas presentes simultaneamente, seja da equipa técnica, atores, demais profissionais necessários à realização da cena, etc., deverá ser reduzido ao mínimo indispensável para a operação a decorrer.

Nas áreas comuns que existam no local devem ser asseguradas as regras de distanciamento, devendo a disposição dos lugares cumprir essas mesmas regras.

2. Isolamento e segurança do local de filmagens

Para evitar o contacto com pessoas estranhas às filmagens, o local deve ser isolado e o acesso e a segurança do mesmo devem ser devidamente controlados.

As entradas e saídas devem ser efetuadas por forma a assegurar que não existe cruzamento de pessoas, preferencialmente por locais independentes, devendo os circuitos de entrada, saída e circulação estarem bem definidos.

3. Organização do local de filmagem

Deverá ser assegurada a separação de grupos específicos, tendo em conta os elementos chave da equipa, atores e outras profissões difíceis de substituir.

Para procurar garantir a fluência de trabalho no início de cada dia de filmagem, os horários de convocação da equipa deverão ser feitos de forma faseada, devendo a equipa de realização e de produção definir a ordem de entrada das outras equipas nos locais de filmagem, sempre que possível de forma sequenciada.

4. Medidas de proteção

Os equipamentos mínimos e as medidas de proteção, a serem utilizados por todos os profissionais, a assegurar no local de filmagens serão:

- a) Utilização de máscara (podendo usar também, conjuntamente, viseira) – todas as pessoas presentes no local de filmagens deverão usar máscara, com exceção dos atores, mas apenas enquanto estiverem em efetiva filmagem.
- b) Deve, ainda, existir, no local das filmagens e produção, termómetros *contactless*, através dos quais possa ser efetuada medição de temperatura, sem registo de quaisquer dados obtidos, de forma rápida e segura, aos elementos da equipa cuja presença é necessária no *set* e, sempre que necessário, a qualquer dos restantes presentes no local.
- c) Deverão existir embalagens de desinfetante, à base de álcool, nos pontos de entrada e saída dos locais de filmagem, bem como no seu interior, por forma a permitir a limpeza frequente e sempre que necessária.
- d) Quando as filmagens decorram em espaços exteriores, recomenda-se que, sempre que possível, seja realizada uma prévia desinfecção, por spray, ou a mesma solicitada às entidades competentes para o efeito.
- e) Sempre que se verifiquem filmagens em veículos, a produção deverá assegurar a desinfecção dos mesmos, bem como os de todos os utilizados para transporte de equipas técnicas e artísticas (tendo em conta as regras de limpeza elencadas no número seguinte).

5. Equipamentos / instalações adequadas às práticas de higiene

A produção deverá designar um ou mais elementos da equipa, ou, se aplicável, uma equipa externa, que ficarão responsáveis por assegurar que se encontram reunidas todas condições físicas para as práticas de higiene necessárias à prevenção da doença, bem como desempenhar todas as tarefas daí decorrentes, designadamente as que a seguir se expõem.

Deve ser assegurada a limpeza frequente e entre cada utilização, dos equipamentos/espacos (tais como, maçanetas, superfícies, louças sanitárias, estações de trabalho não individuais e qualquer equipamento usado por mais do que uma pessoa), assim como a correta gestão de resíduos (luvas, máscaras, etc.).

Em relação aos materiais de limpeza, de acordo com as orientações da DGS, deve assegurar-se que:

- Existem materiais de limpeza distintos (de uso exclusivo) de acordo com o nível de risco das áreas a limpar;
- Os panos de limpeza devem ser, preferencialmente, de uso único e descartáveis (usar e deitar fora), diferenciados por um código de cores, para cada uma das áreas, de acordo com o nível de risco. São exemplos: bancadas, mesas, cadeiras, cadeirões de restaurantes e de gabinetes, entre outros - azul; mesas de refeição e áreas de preparação de alimentos - verde; casas de banho: pano só para limpar o lavatório - amarelo; pano para as sanitas (exterior) - vermelho; a parte interior da sanita não precisa de pano. Deve ser esfregada com o próprio piaçaba e com detergente de base desinfetante;

-
- O balde e esfregona para o chão são habitualmente reutilizáveis, pelo que se deve garantir uma limpeza e desinfeção destes equipamentos no final de cada utilização.

O balde e esfregona devem ser diferentes, para as áreas atrás referidas. Por exemplo: o balde e esfregona usados nas casas de banho, não devem ser usados nas áreas de alimentação, ou em outros espaços públicos.

Deverão existir recipientes próprios para depósito de luvas e máscaras descartáveis usadas, os quais deverão ser posteriormente manuseados por elementos com utilização de luvas e colocados nos contentores de lixo gerais, em sacos devidamente fechados.

Deverão ser, ainda, disponibilizados sacos para colocar máscaras que sejam passíveis de desinfeção e reutilização.

6. Catering

O catering deve ser assegurado em local com espaço para permitir o devido distanciamento físico e deve ser embalado e distribuído individualmente, de modo a prevenir o contágio.

As refeições deverão realizar-se em grupos pequenos e com horários desfasados. Sempre que o desfasamento de horários não seja possível, dever-se-á adotar um regime de *take away* de modo a que todos os elementos, depois de receberem a sua refeição devidamente embalada, se possam afastar, cumprindo o distanciamento físico obrigatório.

Deverão existir, junto às zonas de catering, depósitos de lixo fechados diferenciados e devidamente sinalizados para o descarte das refeições.

Sempre que se recorra a contratação de empresa de catering, a mesma será responsável por fazer a monitorização do estado de saúde dos seus profissionais envolvidos e de assegurar todas as condições para a entrega das refeições.

Todos os elementos do catering devem usar luvas para evitar contato direto com a comida.

Devem ser utilizados, sempre que possível, materiais, talheres e equipamentos descartáveis e sempre que tal não seja possível, deve ser assegurada a desinfeção de: pratos, copos e talheres; outros utensílios utilizados na confeção de alimentos ou bebidas; equipamentos (máquina de café, frigorífico, micro-ondas, dispensador de água, etc.).

Não será distribuída comida ou bebida no local de filmagem, havendo um local onde é entregue a comida à equipa/elenco, de preferência por uma única pessoa do catering.

É incentivada a utilização de uma garrafa de água e chávena de café pessoal, salvaguardando uma utilização ecológica consciente.

7. Cabelo e maquilhagem

Cabelo e maquilhagem são permitidos, mas, no entanto, e sempre que possível, deverá ser privilegiada a aplicação dessa maquilhagem pelos próprios.

Os cabeleireiros e maquilhadores devem usar máscaras enquanto trabalham em estreita proximidade dos atores.

Antes e após a sessão de maquilhagem e cabelos, tanto os atores como os maquilhadores e cabeleireiros são obrigados a lavar ou desinfetar as mãos.

Os produtos e aplicadores, incluindo rímel e batom, não podem ser reutilizados em pessoas diferentes, devendo ser privilegiados, sempre que possível, aplicadores descartáveis. Escovas de cabelo ou outros utensílios deverão ser esterilizados entre utilizações.

A permanência de atores/técnicos na sala de *make-up* deve ser restringida ao mínimo.

No final da rodagem, cada ator deverá retirar a sua própria maquilhagem para evitar o contacto.

Quando possível, deve ser considerado ter maquilhadores/cabeleireiros para o elenco principal e outros para a figuração geral.

8. Guarda Roupas

O Departamento de Guarda-Roupa deve proceder à limpeza e higienização do seu equipamento, bem como do vestuário utilizado pelo elenco, de forma regular.

A lavagem da roupa deve ser realizada ou numa lavandaria especializada ou, no caso de ser feita em máquinas de lavar domésticas, com utilização de programas de lavagem de temperatura de água superior a 60°C.

A roupa pessoal dos atores deve ser manuseada e colocada em sacos pelos próprios.

Caso existam cenas com duplos, deverá ser assegurado o seu próprio figurino, não podendo haver passagem de roupa do ator para o duplo e vice-versa.

Todo o material utilizado - como cabides, ferro, máquinas de costura, *charriots*, entre outros - devem ser desinfetados pela equipa que os utiliza ou pela equipa responsável pela limpeza geral.

9. Arte/Adereços

O Departamento de Arte/Adereços deve desinfetar todos os adereços manuseados antes e depois de usá-los e, também, assegurar que alimentos/bebidas, garrafas, copos, pratos e outros utensílios a utilizar pelo casting e figuração sejam devida e previamente desinfetados.

10. Imagem/Iluminação/Maquinaria

Os Departamentos de Imagem, Iluminação, Maquinaria, devem limitar a utilização do seu equipamento sempre aos mesmos técnicos e proceder à limpeza e higienização do mesmo.

Será dada prioridade à existência de monitores independentes para Realizador, Diretor de Fotografia e Assistente de Câmara, por forma a serem cumpridas as distâncias entre os elementos da equipa.

11. Som ²

Na captação de som para cinema deve ser privilegiada, sempre que possível, a utilização de perche. Os microfones a utilizar não poderão ser envolvidos em materiais que comprometam a fidelidade da captação de som, como plásticos e outros materiais similares. Todos os acessórios utilizados neste tipo de captação devem ser desinfetados sempre que possível.

No caso da utilização de microfones de lapela, recomenda-se o uso de kits individuais e exclusivos por atriz/ator, devidamente identificados e acondicionados em embalagens individuais, desinfetados no final de cada dia de trabalho ou sempre que necessário.

12. Restrições de cenas

Deverão ser evitadas as seguintes situações:

- realização de cenas que impliquem um grande aglomerado de pessoas no mesmo local, não sendo possível assegurar o distanciamento mínimo;
- cenas que acarretem contacto físico direto e pessoal entre atores.

Sempre que as cenas que acarretem contacto físico direto e pessoal sejam imperiosas para o decorrer da ação, é altamente recomendado que os atores intervenientes provem o seu estado de saúde:

² Retificado em 20.05.2020, para clarificação de questões técnicas.

-
- a) demonstrando ter sido cumprido um período de 14 dias de isolamento, imediatamente antecedentes ao início das rodagens; OU, não sendo tal possível,
 - b) com um teste SARS-CoV-2 negativo, efetuado em data o mais próximo possível da realização das respetivas cenas, cumprindo isolamento desde a sua realização (na medida em que o teste apenas determina o estado do sujeito à exata data de realização do mesmo),

visando sempre garantir a máxima segurança para todos os intervenientes.

13. Disposições finais

Para mais informações, poderão aceder ao seguinte site, que vai sendo devidamente atualizado com as orientações relevantes: <https://covid19.min-saude.pt/>